

**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

## AUTORIZAÇÃO DO TORNEIO DE PESCA AMADORA ESPORTIVA Nº 002/2021

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.713 de 28 de dezembro de 2001, o Decreto Estadual nº 39.125/2018 de 14 de junho de 2018, expede a presente Autorização:

**INTERESSADO: Kennedy Anderson Pereira da Silva**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua 13, nº 42, Bairro Nova Esperança, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 0002.402.392-29

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) 99250-2884

**FAX:**

**PROCESSO Nº:** 2608.2021

**ATIVIDADE:** Realizar o 2º Desafio de Pesca Esportiva da Tarumã Pescaria e Lazer.

**LOCALIZAÇÃO / ÁREA DE ABRANGÊNCIA:** Igarapé Tarumã Açú, Município de Manaus-AM, Exceto em Áreas Protegidas.

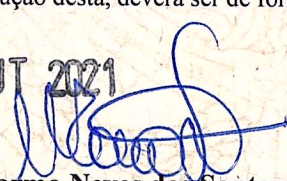
**CATEGORIA:** Torneio de Pesca Esportiva


**PRAZO DE VALIDADE:** de 02 a 03 de Outubro de 2021.

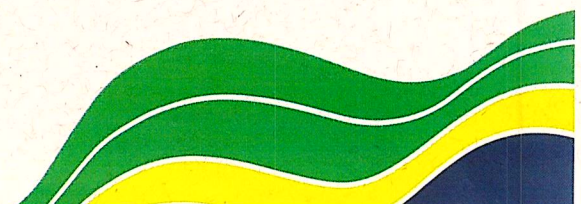
**Atenção:**

- Esta Autorização do Desafio de Pesca Esportiva é composto de 10 restrições e/ou condições constante no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitara a sua invalidade e/ou as penalidades prevista em normas.
- Esta Autorização do Desafio de Pesca Esportiva, deve permanecer exposta de forma visível no local da competição. (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso).

Manaus, 01 OUT 2021

  
Maria do Carmo Neves dos Santos  
Diretora Técnica

  
Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente



**RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO DO TORNEIO DE  
PESCA AMADORA ESPORTIVA Nº 002/2021**

1. A presente Autorização está sendo concedido com base nas informações constantes no cadastro modelo preenchido e anexo ao processo nº **2608.2021** no IPAAM.
2. Esta Autorização não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.
3. É obrigatório todos os pescadores portar a licença de pescador, acompanhada de documento de fotografia durante a pescaria (torneio), conforme Decreto Estadual 39.125, de 14 de junho de 2018.
4. O não cumprimento da Lei nº 2.713/2001 de Proteção à Fauna Aquática e Lei Complementar Estadual Nº 53/2007, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação implica em multa e apreensão do equipamento e do pescado.
5. É proibida a atividade de caça, conforme a Lei n.º 9.605/98,
6. São proibidas as atividades de Pesca Esportiva e Recreativa nas Áreas Indígenas e Unidades de Conservação Federal, Estadual e Municipais, bem como área de acordos de pesca, áreas de assentamento do INCRA e áreas de uso tradicional de comunidades ribeirinhas, quilombolas, indígenas e extrativistas, sem autorização das autoridades competentes e consultas as comunidades potencialmente afetadas, nos Termos das Convenções nº 169 da OIT e Decreto Federal nº 5.051/2004.
7. Respeitar o tamanho mínimo de captura dos peixes.
8. Reduzir a velocidade do motor das voadeiras ao passar nos portos das casas dos moradores.
9. Dar destino final adequado ao resíduo sólido gerado pelo torneio de pesca.
10. **Apresentar, no prazo de 30 dias, após encerrada a validade desta autorização Relatório Técnico do Torneio de Pesca.**